

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº DL2025.03.13.01

1 - ABERTURA:

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem do Sr. FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2025.03.13.01**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2025.03.13.01** para a contratação da empresa: **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº 35.055.771/0001-60, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS JUNTO AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - SIM, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Aratuba/CE, identifica a necessidade de contratar uma empresa especializada em informática para a locação e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento de Veículos SIM. Esta contratação visa aprimorar o controle e gerenciamento dos veículos e máquinas do município, garantindo maior eficiência, transparência e economia na utilização dos recursos públicos.

Atualmente, a Secretaria de Administração enfrenta diversos desafios relacionados ao gerenciamento da frota municipal. A ausência de um sistema informatizado eficiente resulta em problemas críticos como falta de controle preciso de quilometragem, consumo de combustível, necessidade de manutenção dos veículos e máquinas, dificuldade na elaboração de relatórios gerenciais e análises, comprometendo a tomada de decisões estratégicas, e principalmente no envio de informações atualizadas e precisas ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - SIM, para fins de transparência e auditoria dos órgãos fiscalizadores.

Para atender e manter os órgãos fiscalizadores informados sobre o uso da frota municipal, faz-se necessário a contratação de um sistema de Sistema de Veículos SIM com transmissão de dados em tempo real que permita que os fiscalizadores acessem informações precisas e atualizadas, facilitando a fiscalização e a detecção de irregularidades. Além de fornecer dados essenciais para a elaboração de relatórios gerenciais detalhados e análises estratégicas.

Com informações confiáveis, a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Aratuba/CE pode tomar decisões informadas, direcionando os recursos de forma mais eficaz e ajustando as políticas de gestão da frota conforme necessário.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

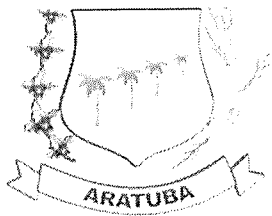
Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei;

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



A escolha recaiu sobre a empresa **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº **35.055.771/0001-60**, com sede na Rua Dr. José Victor nº 108 - Fátima - CEP:60040-630 - Fortaleza/CE, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

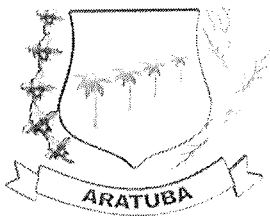
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Órgão:	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	01.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	04.122.0007.2.003.0000 - GESTÃO ADM. DO GOVERNO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.00 - SERV DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- Fonte de Recurso:	1.500.1002.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

Aratuba/CE, 20 de março de 2025.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Dispensa de Licitação Nº DL2025.03.13.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM, PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS – SIM, PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.	MÊS	12	2.250,00	27.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, devidamente regulamentada, devendo o software contemplar, no mínimo:

O Sistema de Controle de Veículos SIM deverá atender as seguintes especificações técnicas:

Oferecer o uso do Sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos móveis;

Controlar acesso ao Sistema por meio de e-mail e senha privativa;

Oferecer recuperação de Senha de usuário via e-mail;

Oferecer alteração de senha;

Permitir o Cadastro de Unidades Orçamentárias;

Permitir o Cadastro de Programas de Governo;

Permitir o Cadastro de Contratos e Aditivos;

Permitir o Cadastro de Veículos;

Permitir o Cadastro de Tipos de Veículos;

Permitir o Cadastro de Marcas de Veículos;

Permitir o Cadastro de Linhas de Veículos;

Permitir o Cadastro de Modelos de Veículos;

Permitir o Cadastro de Cores de Veículos;

Permitir o Cadastro de Proprietários;

Permitir o Cadastro de Motoristas;

Permitir o Cadastro de Grupo de Produtos e Serviços;

Permitir o Cadastro de Produtos e Serviços;

Permitir o Cadastro de Fornecedores de Combustíveis, Peças e Serviços;

Permitir associação do Veículo com a Unidade Orçamentária por vigência;

Controlar o Abastecimento por veículo a partir de saldos contratuais ou despesas avulsas;

Permitir que o Veículo possa ser abastecido por diversos combustíveis conforme especificação técnica do fabricante;

Controlar contratos de abastecimento e manutenção de veículos;

Realizar o controle de Viagens por veículos;

Gerar relatórios Gerencias de Viagens realizadas por Veículos;

Controlar a Manutenção dos Veículos (peças e serviços) a partir de saldos contratuais ou de despesas avulsas;

Gerar relatório de Acompanhamento de Manutenção de Veículo contemplando dados dos serviços e associação a contratos;

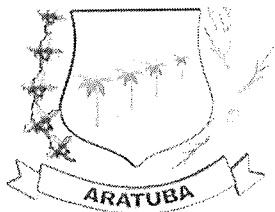
Criticar o Abastecimento de Combustíveis por meio de Metas definidas;

Gerar Demonstrativo de Gastos com Combustíveis, exigido pelo TCE;

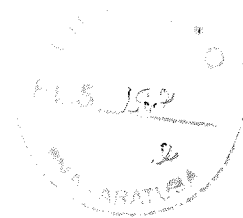
Gerar relatório com a média de consumo por veículo;

Gerar relatórios analíticos de abastecimento;

Gerar relatório da Ficha do Veículos contendo todas as informações de gastos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



Gerar relatório de abastecimento por Dotação;
Gerar relatório de abastecimento por Departamento;
Gerar relatório com histórico da manutenção por veículo (peças e serviços);
Gerar relatório do extrato do contrato com a individualização de uso e apresentação de saldos remanescentes;
Controlar Estoque dos produtos de manutenção dos Veículos, inclusive com fixação de Estoque Mínimo e Máximo;
Gerar relatório de Estoque com a movimentação das peças de reposição;
Gerar relatório da Posição de Estoque;
Oferecer recursos para Gerenciamento de Multas;
Gerar relatórios de acompanhamento de Multas;
Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard);
Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos:

- Cadastro de Veículos – versão especializada para o SIM
- Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM
- Cadastro de Veículos Locados
- Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros
- Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros

Geração de arquivos digitais para envio ao TCE:

- Arquivo Digital de Veículos Municipais
- Arquivo Digital de Veículos Locados
- Arquivo Digital de Veículos Cedidos por Terceiros
- Arquivo Digital da Destinação dos Veículos
- Arquivo Digital do Controle de Abastecimento de Veículos
- Arquivo Digital do Controle de Manutenção de Veículos
- Gerar relatório de Críticas do SIM para análise de erros na geração;
- Controle de bloqueio de edição de dados após a Geração do SIM
- Oferecer Consulta ao Histórico do SIM gerado
- Oferecer ao Setor Contábil API para leitura automática dos Arquivos Digitais do SIM.

Oferecer integração com Sistemas de Gestão de Cartão de Combustíveis contemplando:

- Crítica de Dados a serem importados
- Importação de Dados fornecidos
- Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

Aratuba/CE, 20 de março de 2025.


Raquel Ferrreira de Paiva
Agente de Contratação